



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

**DESPACHO SECRETARIAL nº 261/2017**

**Referente ao protocolado nº 12.126.368-8**

**(Apenso: 12.126.367-0, 12.126.366-1, 11.790.889-5,**

**11.745.322-7, 11.790.906-9)**

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação GOF/SEDS (fl. 45, prot. nº 11.790.906-9, apenso) e na Informação nº 585/2017-DG/SEDS (fl. 46 e verso, do prot. nº 11.790.906-9, apenso), **reconheço o dever de pagar**, à Companhia Paranaense de Energia – COPEL e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 18.275.559,53 (dezoito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao Programa Luz Fraterna, relativo ao período de janeiro a outubro de 2012.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 21 de dezembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretaria de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**